



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ LUIZ DA SILVA TEIXEIRA

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Marataízes.

O Vereador signatário, em razão do que preceitua ao atendimento aos requisitos impostos pelos incisos I a III, do art. 3º, da Lei nº 2.234/2021 para TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À COLÔNIA DE PESCADORES Z 8 NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.282/0001-01, conforme ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024, no que diz respeito ao:

Parecer da Assessoria Jurídica da CMM que OPINA pela impossibilidade de prosseguimento da proposição, tendo em vista o não atendimento à exigência do inciso IV, do art. 3º, da Lei 2.234/2021, que se refere ao atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido por representante de órgão público de referência na área;

CONSIDERANDO :

- A COLÔNIA DE PESCADORES Z 8 NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, CNPJ: 27.141.282/0001-01 no município de Marataízes-E, fundada desde 1967, possui sede própria, realizou ações, projetos, parcerias em favor da saúde, do social, da cultura e de educação ambiental e regulamentação profissional para os pescadores, pescadoras e filhos (as) em parcerias e convênios com empresas privadas e órgãos públicos municipais, estaduais e federais no que **atesta atuação em conformidade com os objetivos estatutários para atender os pescadores e pescadoras do município de Marataízes conforme a política nacional da pesca, em seu DECRETO Nº 11.624, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 - Ministério da Pesca e Aquicultura. Em seu Art. 16. À Secretaria Nacional de Pesca Artesanal compete: em XI - articular políticas públicas para a inclusão e o protagonismo das mulheres e da juventude e para o respeito à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero na atividade pesqueira, em articulação com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;**
- A COLÔNIA DE PESCADORES Z 8 NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES foi fundada a 57 (cinquenta e sete) anos, prestando aos pescadores do município de Marataízes-ES conforme suas atribuições estatutárias e com um banco de dados e conhecimentos pesqueiros reconhecidos na esfera estadual e federal para a construção de políticas





públicas do setor pesqueiro;

- Firmou vários serviços de convênios, acordos de cooperação, dentre eles a lei nº 2.252, de 23 fevereiro de 2022 autorizando o poder executivo a ceder, mediante acordo de cooperação, um veículo para Colônia De Pescadores Z-8 “Nossa Senhora Dos Navegantes”;
- A COLÔNIA DE PESCADORES Z 8 NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES apresentou **DECLARAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE MÍDIA DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA em anexo aos autos do Projeto de Lei do Título de Utilidade Pública**, atendendo ao **Art. 3º, II - Efetivo funcionamento**, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - por meio de matérias em jornais locais ou estaduais, da **LEI Nº 2.234, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Vereador signatário, em razão do que preceitua inciso IV, do art. 3º, da Lei 2.234/2021, que se refere ao atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários da COLÔNIA DE PESCADORES Z 8 NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.282/0001-01. No entanto, considerando as informações supracitadas conforme às normas legais, requer a essa Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento para sequência ao processo de utilidade pública da referida instituição, junto as comissões pertinentes CMM.

Maratáizes, ES, em 24 de outubro de 2024

ANDRE LUIZ SILVA
TEIXEIRA:09053216774

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ SILVA
TEIXEIRA:09053216774
Dados: 2024.10.24 16:29:33 -03'00'

André Luiz Silva Teixeira

